



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2024

O inciso III, do art. 6º do Projeto de Lei do Executivo Complementar nº 003/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º O projeto de condomínio de lotes, deverá atender aos seguintes requisitos e diretrizes:*

*(...)*

*III. lotes com área mínima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); cada lote deverá ter no mínimo 12,00 m (doze metros) de frente (testada);”*

Aracruz/ES, 17 de julho de 2024.

**Adriana Guimarães Machado**

Vereadora – MDB





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, pois a restrição de lotes com área mínima de 1.800m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), restringe, os quais, em grande parte possuem lotes de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).

Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente Emenda Modificativa.

Aracruz/ES, 17 de julho de 2024.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora - MDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003800340035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em 17/07/2024 18:06

Checksum: **A89DC43B33171C2C8B51AA16DDD07A778F15B792E2DF040358C903473DFA66C4**

